



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



LEI Nº 289/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 125.507,65 (cento e vinte mil, quinhentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial as do art.56, I, II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial para a aplicação dos recursos advindos da Cessão Onerosa no valor de R\$ 125.507,65 (cento e vinte mil, quinhentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), abaixo discriminado:

Art. 2º. Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional especial, ficam criados no orçamento vigente, os Elementos de Despesa com a fonte de recursos 704 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, a seguir:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	SECRETARIA DE MUN. PLANEJAMENTO, ADMIN. E FINANÇAS	
11.331.1803.2018.0000	MANUTENÇÃO RECURSOS CESSÃO ONEROSA	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 1.255,06
1	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTUTURA, SERV. PUBLICOS	
15.541.2634.1019.0000	CONST. E REFORMA DE PRAÇAS	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 124.252,59

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional suplementar, respeitando os limites descritos na LOA 2022 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias em decorrência de futuros créditos do referido recurso.

Art. 4º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Francisco Macedo - Piauí, aos dois dias de junho de 2022.

Adeilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 27/05/2022 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 01/06/2022.

PROMULGADA

Nesta Data: 02/06/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Adeilson

Adeilson Antão de Carvalho
CPF: 032.400.683-70
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL

Nº 289

02/06/2022

SANCIONADA

Nesta Data, 02/06/2022

Adeilson

Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

ID: BEB0BDC4B9F04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024



PORTARIA Nº. 46/2022/GP, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 56, Inciso VI da lei orgânica municipal, pela Lei complementar nº 202/2017 e demais ordenamentos jurídicos pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do quadro de agentes públicos necessários para garantir a continuidade da prestação de serviços de interesse coletivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora ERICA MARIA SOUSA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº *.247.0**SSP/PI, CPF nº. ***.150.67*.-**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano, Vinculado à Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo – Piauí, ao 1º dia de junho de dois mil e vinte e dois.(01/06/2022)

Adelson Antão de Carvalho
ADELSON ANTÃO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

ID: 11FBD7ECD6964



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024



LEI Nº 289/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 125.507,65 (cento e vinte mil, quinhentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial as do art.56, I, II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial para a aplicação dos recursos advindos da Cessão Onerosa no valor de R\$ 125.507,65 (cento e vinte mil, quinhentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), abaixo discriminado:

Art. 2º. Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional especial, ficam criados no orçamento vigente, os Elementos de Despesa com a fonte de recursos 704 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, a seguir:

1		PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	11.331.1803.2018.0000	SECRETARIA DE MUN. PLANEJAMENTO, ADMIN. E FINANÇAS	
	3.3.90.47.00	MANUTENÇÃO RECURSOS CESSÃO ONEROSA	
		Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 1.255,06
1		PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	15.541.2634.1019.0000	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS	
	4.4.90.51.00	CONST. E REFORMA DE PRAÇAS	
		Obras e Instalações	R\$ 124.252,59

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional suplementar, respeitando os limites descritos na LOA 2022 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias em decorrência de futuros créditos do referido recurso.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Francisco Macedo - Piauí, aos dois dias de junho de 2022.

Adelson Antão de Carvalho
ADELSON ANTÃO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 27/05/2022 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 01/06/2022.

PROMULGADA
 Nesta Data: 02/06/2022
 Publicação: Eletrônica e Cumprida-se,
Adelson Antão de Carvalho
 Adelson Antão de Carvalho
 CPF: 032.400.663-70
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL
 Nº 289
 02/06/2022

SANCIONADA
 Nesta Data, 02/06/2022
Adelson Antão de Carvalho
 Adelson Antão de Carvalho
 Prefeito Municipal
 CPF: 032.400.663-70

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

ID: 15D71B5521D34



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024



PORTARIA Nº. 47/2022/GP, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 56, Inciso VI da lei orgânica municipal, pela Lei complementar nº 202/2017, que consolida a Estrutura Administrativa de Francisco Macedo-PI e demais ordenamentos jurídicos pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do quadro de agentes públicos necessários para garantir a continuidade da prestação de serviços de interesse coletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública VICÊNCIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF nº. ***.432.83*.-**, ocupante do cargo de provimento efetivo, para exercer a função de confiança no Cargo de Chefe do Departamento de Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, serviços públicos e desenvolvimento urbano.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, ao primeiro dia de junho de 2022.

Adelson Antão de Carvalho
ADELSON ANTÃO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

ID: 4517D2DCCFD34



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024



PORTARIA Nº. 43/2022/GP, DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Meiriane Mercês Santana Retráo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Macedo, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal, pela Constituição Federal de 1988 e demais ordenamentos jurídicos pertinentes;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora Meiriane Mercês Santana Retráo, ocupante do cargo de Enfermeira, junto a esta administração pública em 11 de Maio de 2022, requerendo o gozo de férias no período de 11/05/2022 até 30/05/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 61 da Lei nº 004/1997, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos municipais de Francisco Macedo, Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de férias da servidora MEIRIANE MERCÊS SANTANA RETRÃO, portador do CPF nº ***.329.91*.-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, deste Município de Francisco Macedo - Piauí, pelo período de 20 (Vinte) dias, a partir de 11 de Maio de 2022, com ônus para o órgão concedente, referente ao período aquisitivo de Julho/2020 à Julho/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 11/05/2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo – Piauí, aos trinta dias de Maio de dois mil e vinte e dois (30/05/2022).

Adelson Antão de Carvalho
ADELSON ANTÃO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br